

FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC
TOMADA DE PREÇOS Nº TP2019/3010064-01
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Trata-se de impugnação ao edital, manejada pela empresa ROGÉRIO FEIJÓ KOZOROSKI, aduzindo que é ilegal a exigência de suprimentos “originais” no edital que visa a aquisição de cartuchos de impressora.

Foi aberto prazo para manifestação do Coordenador do Projeto que solicitou a licitação. Retornou a esta Comissão de Licitações.

Passo a julgar.

Não assiste razão ao impugnante.

Em primeiro lugar, porque o edital não exige “suprimentos originais”, como ele alega. Ao contrário, o que se observa é que o edital pede suprimentos “novos e genuínos”. Obviamente, trata-se de coisas diferentes. Originais são os suprimentos que vem com as máquinas, da mesma marca e modelo. Genuínos são os suprimentos feitos especificamente para aquela marca e modelo de equipamento, mas não necessariamente da mesma marca e modelo do equipamento. Novos, obviamente, são os suprimentos não reutilizados ou remanufaturados de qualquer forma.

Assim, vê-se que, não apenas a impugnação faz referência a expressão que não consta do edital, mas a exigência que não é feita, de forma alguma. Não é exigido dos licitantes a oferta de produtos originais, apenas que sejam novos e genuínos. Essa exigência é plenamente válida e está albergada pela jurisprudência do TCU.

Ainda, vale constar aqui que o Coordenador do Projeto justificou essa exigência ao referir que, em experiências anteriores, quando não colocou tal requisito no edital, sofreu prejuízos com suprimentos de má qualidade e que não se adaptavam aos seus equipamentos. Assim, também pelo princípio da economicidade, que reza, dentre outras coisas, que a Administração Pública sempre busque evitar prejuízos desnecessários, a exigência editalícia se faz necessária, de modo a sanar problemas que o projeto experimentou em licitações prévias.

Assim, pelo acima exposto, **JULGO IMPROCEDENTE a impugnação ao edital feita pela empresa ROGÉRIO FEIJÓ KOZOROSKI.**

Santa Maria, 8 de março de 2019.

Jaqueline Giacomelli da Silveira

Presidente Substituta da Comissão de Licitações